



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 043/CMNM/2021

Nova Mamoré/RO, 26 de fevereiro de 2021.

A Vossa Senhoria

CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré/RO.

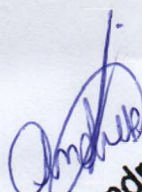
NESTA

Assunto: Informe das providências adotadas por esta Casa de Leis acerca do requerimento apresentado por meio do ofício nº. 013-2020/Gab-Presidência do SINDINOVA-RO e reconduzido via ofício nº. 004-2021 Gab-Presidência do SINDINOVA-RO.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo mui atentiosamente, servimo-nos do presente para informar – lhes as providências adotadas por esta Casa de Leis frente ao requerimento apresentado por meio do ofício nº. 013-2020/Gab- Presidência do SINDINOVA-RO e reconduzido via, ofício nº. 004-2021 Gab- Presidência do SINDINOVA-RO, ao qual solicita desta casa de Leis que efetue a Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, a fim de avaliar os riscos ambientais que as servidoras com cargos públicos de Limpeza e conservação dessa Casa de Leis estão expostas.

Diante do Requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré/RO, esta Casa de Leis abriu processo Administrativo nº. 0028/CMNM/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE-LTIP, bem como estabelecer o enquadramento das atividades em salubres ou insalubres contendo os critérios


André Luiz Baier
Presidente da CMNM

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Climaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br

Recebi em:
26/02/2021
Ana Valério Ronel



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

estabelecidos nas NR-15 e NR-16, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O referido Processo encontra se na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis e seguirá os ritos estabelecidos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e demais normativos estabelecidos na legislação vigente.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM